



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: E0BE4-5A6ED-A34BC



## Decisão 01488/2023-9 - 1ª Câmara

**Processos:** 00093/2023-2, 00380/2023-3, 00099/2023-1, 00098/2023-5, 00097/2023-1, 00096/2023-6, 00095/2023-1, 00094/2023-7

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**Ano do concurso:** 2018

**UG:** CMC - Câmara Municipal de Castelo

**Relator:** Márcia Jaccoud Freitas

**Interessado:** WAGNER BOA NOVA MEDEIROS, BARBARA ALTOE MARQUES, SIMONI FAZOLO, ADEMAR ROSA JUNIOR, CLEUTON BELLO GONCALVES, VINICIUS DA SILVA, RAQUEL RAMOS SOBREIRA, JEDSON SILVA NEVES

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO –  
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD  
FREITAS:**

Trata-se de processos **ADMISSIONAIS DE PESSOAL** em cargo público de provimento efetivo em diversos cargos, referentes ao **Edital de Concurso Público nº 01/2018**, de 09/03/2018, promovido pela **Câmara Municipal de Castelo**, que se submetem à apreciação desta Corte de Contas para fins de Registro, na forma do art. 71, inciso III, da CRFB/1988 e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Nos termos da **Instrução Técnica Conclusiva nº 0466/2023-1**, o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, após análise da regularidade dos atos, manifestou-se pelo **REGISTRO** dos processos de admissão listados no **item 3 da ITC**, bem como pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua todos os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro, e, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

O douto Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 1278/2023-1**, da lavra do Senhor Procurador Luciano Vieira, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

### **É o relatório.**

Em uma análise inicial dos autos, verifico a regularidade do feito no seu aspecto processual, com o preenchimento dos requisitos pertinentes à espécie, estando ainda instruído com a análise técnica conclusiva cabível e o Parecer Ministerial.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada e que a ordem de classificação no concurso público foi respeitada, os atos admissionais dispostos na tabela constante deste voto encontram-se em condições de serem registrados. Bem como, entendo pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 04 de maio de 2023.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Relatora**

### **1. DECISÃO TC-01488/2023-9:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

**1.1. REGISTRAR** os atos admissionais listados no Anexo;**ANEXO (item 3 da ITC nº 0466/2023-1)**

Cargo: 00023 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00094/2023-7	11661665705	BARBARA ALTOE MARQUES	1	Ampla Concorrência	10/09/2021

Cargo: 00026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00097/2023-1	12270664736	CLEUTON BELLO GONCALVES	1	Ampla Concorrência	03/05/2021
00098/2023-5	13693830703	VINICIUS DA SILVA	2	Ampla Concorrência	03/09/2021

Cargo: 00027 - OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00099/2023-1	12860470727	RAQUEL RAMOS SOBREIRA	1	Ampla Concorrência	03/09/2021
00380/2023-3	13444993765	JEDSON SILVA NEVES	2	Ampla Concorrência	26/07/2022

Cargo: 00024 - PROCURADOR LEGISLATIVO

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00095/2023-1	11176019783	SIMONI FAZOLO	2	Ampla Concorrência	03/05/2021

Cargo: 00020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00093/2023-2	13192389710	WAGNER BOA NOVA MEDEIROS	1	Ampla Concorrência	17/02/2020

Cargo: 00025 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00096/2023-6	15348769797	ADEMAR ROSA JUNIOR	1	Ampla Concorrência	03/05/2021

**1.2. EXPEDIR DETERMINAÇÃO à Câmara Municipal de Castelo**, para que instrua todos os processos individuais dos servidores contemplados no Anexo, com cópia da decisão de registro do ato admissional;

**1.3. ARQUIVAR** os autos, após o trânsito em julgado.

**2.** Unânime.

**3.** Data da sessão: 19/05/2023 - 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

**4.2.** Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

**5.** Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO  
**Presidente**